



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Guimarães Rosa, 215, Consolação - São Paulo-SP
PABX: (11) 2172-3600

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0503636-15.1996.4.03.6182
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GRANJA FARTURA LTDA - ME
Advogado do(a) EXECUTADO: PAULO ROBERTO VAZ DE ALMEIDA - SP84754

DESPACHO

ID. 363620269: A exequente pugnou pelo deferimento da alienação do bem penhorado nos autos, imóvel registrado sob matrícula nº 9.684 do Cartório do 15.º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06 de abril de 2022, instituiu o Sistema Comprei, plataforma de negócios destinada à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia à União Federal, cujo modelo simplificado de venda direta, por intermédio de corretor o leiloeiro credenciado, encontra-se devidamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 236/2016, bem como de acordo com as Leis nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Defiro o pedido da Exequente.

Intime-se a parte executada e demais interessados da alienação judicial, **pelo prazo de 05(cinco) dias**, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil, **via edital**.

Decorrido o prazo sem impugnação, intime-se a Fazenda Nacional para inserção do bem na plataforma.

Aguarde-se em Secretaria, pelo prazo de 120 dias, a ultimação dos atos de alienação por meio do Sistema Comprei.



Cumpra-se. Intimem-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

